



SUMÁRIO

- CANCELAMENTO DA ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304-2023.
- PORTARIA Nº 105/2023 - (Licença Simplificada).
- PORTARIA Nº. 106 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304-2023.



Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Aviso de cancelamento

O Município de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ: 13.717.798/0001-39, vem pelo presente cancelar, tornado sem efeito o aviso de publicação da errata do extrato de contrato nº 1304-2023, publicado no Diário Próprio no endereço eletrônico, www.presidentedutra.ba.gov.br, Ano IX, Edição nº 00965, Caderno 1, sexta-feira, 2 de junho de 2023, em razão de estar anexo ao mesmo parte de um texto indesejado.

Rua Valter Barreto, 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Portaria

PORTARIA 105 / 2023

(Licença Simplificada)

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no exercício da sua competência delegada pela resolução CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 – SEMA BA, que através do Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, dispõe que aos órgãos locais do SISEMA, cabe exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como de impacto local, bem como daqueles que lhes forem delegados pelo Estado, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, e com fundamentação na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e, Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido por o Biólogo Fábio Machado Mendes, CRBio 122.325/08-D, contratado para avaliação do processo 004/2023 de Licença Simplificada do Empreendimento: **Radio FM Presidutrense LTDA**, Atividade : Estações Rádio Base de Telefonia Celular de pequeno porte e de baixo impacto ambiental - Razão Social: Rádio Boa FM - CPF/CNPJ: 14.853.501/0001 - 25 – com escritório administrativo localizado na AV. Coronel Terencio Dourado , nº 226 - A, Irecê/BA; Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar;

Considerando que o empreendedor está de acordo com as condicionantes abaixo especificadas, e
Considerando a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada, para o Empreendimento: **Radio FM Presidutrense LTDA**, Latitude: -11.282275 Longitude: -41.996847, pelo prazo de dois anos a partir da data da publicação desta portaria;

Art. 2º - A Licença Simplificada aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes;

Art. 3º - O órgão ambiental competente deverá ser informado imediatamente sobre qualquer alteração nos dados cadastrais apresentados, bem como sobre a substituição dos responsáveis ou representantes legais.

Art. 4º - O descumprimento das condicionantes especificadas tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 05 de Junho de 2023.




Fabrício Carvalho Gomes

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo

PREFEITURA MUN. DE PRES. DUTRA
Fabrício Carvalho Gomes
Sec. Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Turismo
Port. 703/2021



Portaria

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 13.717.798/0001-39 Rua Valter Barreto, nº 01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 www.presidentedutra.ba.gov.br</p> |  |
|---|--|---|

PORTARIA Nº. 106 de 06 de junho de 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e art. 35, da Lei nº20/2022, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Presidente Dutra o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES



Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 13.717.798/0001-39 Rua Valter Barreto, nº 01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 www.presidentedutra.ba.gov.br</p> |  |
|---|--|---|

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANCELMO MACHADO MIRANDA BASTOS
Secretário Municipal de Educação

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ATOS ADMINISTRATIVOS

Errata do extrato de contrato nº 1304-2023, publicado no Diário próprio, no endereço eletrônico www.presidentedutra.ba.gov.br, Ano IX, Edição nº 00948, Caderno 1, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Extrato Publicado.

Extrato do Contrato nº 1304-2023, IN nº 009-2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ: 13.717.798/0001-39, Contratado: J C de Aguiar Me, CNPJ: 00.273.871/0001-89, Objeto: Serviços especializados com Artista e Bandas musicais, com o objetivo de contratação da BANDA KRAVO & KANELA, para a animação dos festejos Da RAINHA DA PINHA 2023, Valr Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Vigência: 07 A 21/04/2023. Roberto Carlos Alves de Souza – Prefeito Municipal.
Errata: altera-se o extrato acima e onde se lia IN 009-2023, passa a ser lido DL 020-2023, permanecendo inalterado o restante do enunciado.